



Governo do Distrito Federal
Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV
Diretoria de Obras
Gerência de Execução de Obras

Termo de Referência - RA-REC/COLOM/DIROB/GEOB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a Administração Regional do Recanto das Emas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de referência.

A presente análise tem como propósito fornecer informações que sirvam de embasamento para a aquisição de 80 Luminárias LED, destinadas à instalação nos Ginásios e Quadras cobertas sob responsabilidade da Administração Regional do Recanto das Emas

Os assuntos aqui tratados obedecem a [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), e o decreto Nº 44.330, de 16 de março de 2023 que regulamenta a lei federal de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Material de consumo comum elétrico e eletrônico para aplicação, manutenção e reposição.

Especificação: luminária LED SMD UFO High Power 200 W - Cor Preta.

Deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e as condições estabelecidas no presente termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

A justificação do processo reside na necessidade de adquirir 80 Luminárias LED, visando assegurar a iluminação e a segurança dos locais em questão.

A Coordenação de Obras, Licenciamento e Manutenção, através do Documento de Oficialização de Demanda ([140055019](#)), solicita fundamentadamente a compra das mencionadas luminárias. Tal solicitação embasa-se na imprescindibilidade de proporcionar a adequada utilização dos locais, os quais são cobertos e utilizados durante o período noturno, além de garantir a segurança dos cidadãos.

Cumprе salientar que tais locais são destinados à prática de esportes e à realização de aulas voltadas a crianças carentes. A iluminação adequada desempenha um papel crucial na segurança e no desempenho dos frequentadores.

A quantidade requisitada é suficiente para atender à demanda de todos os locais, incluindo uma reserva para eventuais trocas emergenciais.

Diante da atual condição das luminárias, torna-se imperativa uma substituição urgente nas instalações, visando manter a segurança e o adequado funcionamento dos espaços em questão.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

As luminárias deverão ser executada observando-se as normas técnicas da ABNT vigentes, à Lei 14.133/21 e ao e seus anexos, compostos por estudo técnico preliminar, termo de referência e

análise de risco.

A contratação será em item único, contudo, para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observadas as respectivas especificações e quantidades descritas no item 2 na especificação do objeto.

O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os normativos que disciplinam a contratação a ser realizada são: **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 que regulamentada 14.133/2021 que trata sobre o art. 75, XV, da Lei 14.133/2021, na modalidade **dispensa de licitação**.

6. PESQUISA DE PREÇO

A pesquisa de preço seguiu o Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 que regulamentada a Lei Federal 14.133/2021, cito:

Art. 88. *No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica – Nfe;

II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;

III - pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.

IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de carta ou e-mail.

Art. 90. *É obrigatória a apresentação de, no mínimo, um preço de cada parâmetro constante nos incisos I e II do artigo 88.*

§ 1º No que tange aos preços obtidos por meio do Painel de Mapa de Preços de NFe do Distrito Federal, o valor utilizado para cada item corresponderá ao valor médio das notas encontradas.

§ 2º Na hipótese do §1º, não poderá ser utilizado mais de um registro por item na Planilha Comparativa de Preços.

§ 3º Na impossibilidade de cumprimento do disposto no caput, deverá ser juntada aos autos comprovação e justificativa do agente responsável.

Art. 93. *Consideram-se fontes oficiais de pesquisa para obtenção de valores de referência:*

I - relatório de pesquisa de preços com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe, extraído do Painel de Mapa de Preços do Distrito Federal.

II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal ou demais entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos pelos seguintes instrumentos:

a) Sistema de Compras do Poder Executivo do Distrito Federal;

b) Painel de Preços disponibilizado pela Administração Pública Federal;

c) sítios oficiais dos demais entes públicos ou de publicações em diário oficial;

d) contratações efetivadas por outros entes públicos, disponíveis em demais sistemas eletrônicos de compras de entidades públicas;

III - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que apresentada justificativa para escolha desses fornecedores.

IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

§ 1º Para fins do disposto no inciso IV, entende-se por:

I - mídia especializada: aquela não vinculada necessariamente a portal na internet, mas a outros meios como jornais, revistas, estudos, desde que haja notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua.

II - sítio eletrônico especializado: aquele necessariamente vinculado à portal na internet, com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de preços, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja notório e amplo reconhecimento no âmbito de sua atuação.

III - sítio de domínio amplo: aquele presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante de produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, compreendido por empresa legalmente estabelecida e o sítio detentor de referência que garanta confiabilidade e segurança.

Conforme os documentos comprobatórios apresentados, não foi viável utilizar o painel de preços ([141003016](#)) como parâmetro de pesquisa, dado que o preço registrado refere-se ao estado do Amazonas.

No mapa de preços ([141003474](#)), foram encontradas notas fiscais, entretanto, o valor unitário apresentado refere-se à aquisição de 47 unidades, enquanto a compra em questão envolve 80 unidades. Dessa forma, optei por não utilizar esses dados devido ao quantitativo total do objeto e à potencial economia de escala, conforme art. 89 do Decreto nº 44.330.

Sendo assim a pesquisa foi baseada em sítio eletrônico especializado com muitos anos de mercado conforme documentos ([141004374](#), [141004604](#) e [141005238](#)).

O valor médio das 80 luminárias é de **R\$ 20.792,00** conforme mapa comparativo de preços ([141008304](#)).

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Manter, durante a entrega das luminárias, todas as condições exigidas para sua habilitação.
2. Atender com presteza as solicitações da unidade.
3. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas para a entrega dos produtos.
4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento pela contratante.
6. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
7. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.
10. Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

11. A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções, até a entrega das luminárias.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar, verificar e fiscalizar a entrega por servidor especialmente designado, nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o 44.330, de 16 de março de 2023.
2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços/material a serem entregues.
3. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência.
4. Efetuar pagamento nas condições estabelecidas nas normas vigentes.
5. Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
6. Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução do contrato.

9. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Administração Regional do Recanto das Emas. Deverão ser executados em conformidade com os termos deste Termo de Referência, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A entrega das luminária será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto 44.330, de 16 de março de 2023.

O prazo de entrega dos materiais/execução dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Aquisição.

A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exige de manter fiscalização própria.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A não entrega dos serviços/materiais, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução/entrega ou qualquer inadimplemento, ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, aplicada conforme a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).
- c) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Contratante.
 - A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente à outra.
 - A aplicação da Sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.
 - A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à contratada por Perdas e Danos das infrações cometidas.

- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade da aplicação das sanções administrativas.
- A aplicação da suspensão ou da declaração de idoneidade será de competência exclusiva do Exmo. Governador, devendo o órgão superior da entidade ou órgão contratante, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para obtenção de sua ratificação.
- O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado conforme a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



Documento assinado eletronicamente por **TAYNARA VANESSA GOMES DOS SANTOS - Matr.1713856-6, Gerente de Execução de Obras**, em 15/05/2024, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA - Matr.1710679-6, Administrador(a) Regional do Recanto das Emas**, em 15/05/2024, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=140507067 código CRC= **AF078602**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Avenida Vargem Benção - Chácara nº03 - Bairro Recanto das Emas - CEP 72605-030 - DF
Telefone(s): (61) 3333-9013
Sítio - www.recanto.df.gov.br